



CARTA CONVITE

-----4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO-----

Obs: Essa prorrogação traz complementações de conteúdo em relação à carta convite original no item 2.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2021.

Prezado (a),

Solicitamos a gentileza de apresentar proposta para a **Realização de Manejo de Espécies Exóticas Invasoras (EEI) e Plantio de Espécies Alternativas às EEI em Unidades de Conservação do Estado do Rio de Janeiro em parceria com os agentes locais**, para o Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”.

1. Contextualização e justificativa do trabalho

No sentido de minimizar os impactos sobre as espécies ameaçadas, especialmente sobre aquelas que não estão contempladas por instrumentos de conservação existentes, o Ministério do Meio Ambiente, em colaboração com suas agências vinculadas e organizações parceiras, desenvolveu o Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”, que busca alocar recursos ao Programa Pró-Espécies para adotar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão que possam minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies. A expectativa é que, até 2022, sejam tomadas medidas para proteção de todas as espécies ameaçadas do país, em especial para as 290 que estão em situação mais crítica, visando o envolvimento de 13 estados brasileiros.

O Projeto Pró-Espécies é coordenado pelo Governo Federal por meio do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e financiado pelo Global Environment Facility – GEF (www.thegef.org). A agência implementadora do projeto é o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) e o WWF-Brasil foi selecionado para atuar como a agência executora do Pró-Espécies, sendo, portanto, o responsável pela execução técnica e financeira dos recursos do Projeto, integrando União, estados e municípios na implementação de políticas públicas em pelo menos 12 áreas-chave para conservação de espécies ameaçadas de extinção, totalizando 9 milhões de hectares.

O Estado do Rio de Janeiro (ERJ), por meio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), é parceiro do projeto e busca implantar o Plano de Ação Nacional da Flora Endêmica Ameaçada de Extinção do Estado do Rio de Janeiro (PAN Flora Endêmica), reconhecido e aprovado pela Resolução SEAS nº 21 de 19 de junho de 2019. O PAN Flora Endêmica visa melhorar o estado de conservação e conhecimento sobre as espécies ameaçadas de extinção (Resolução CONEMA nº 80 de 24 de maio de 2018), por meio da conectividade entre remanescentes florestais, envolvendo diversos atores sociais e mitigando impactos diretos e indiretos causados pelos principais vetores de pressão que incidem sobre a flora até o ano de 2022.

Entre os principais vetores de pressão à flora endêmica e aos seus habitats estão as espécies exóticas invasoras (EEI). Essas espécies tendem a homogeneizar ambientes, alterar a estrutura e a composição vegetal das comunidades e interferir nas relações ecológicas interespecíficas. Elas podem também alterar o ciclo hidrológico e o regime de incêndios, levando a uma seleção das espécies mais resistentes e de alto potencial competitivo e, de modo geral, à redução da diversidade dos ecossistemas.

Esse trabalho está apoiado em ações de conservação visando mitigar os vetores de pressão e aumentar a proteção da flora endêmica do estado do Rio de Janeiro. Essas ações terão o intuito de realizar o manejo de EEI e o plantio de espécies alternativas às EEI em Unidades de Conservação do estado de abrangência do Projeto GEF Pró-Espécies. As áreas foram previamente determinadas pela equipe de coordenação do projeto e esta ação terá apoio dos agentes locais (gestores, guarda-parques e comunidade).

2. Critérios para Habilitação de Fornecedores

Para este serviço haverá contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (MEI).

O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor.

Para participação da concorrência o fornecedor deverá apresentar junto da proposta os documentos abaixo. Serão consideradas válidas as certidões com até 90 (noventa) dias da data de emissão.

Para proponente Pessoa Física:

1) Orçamento contendo:

- a. Nome do Prestador de Serviços;
- b. CPF;
- c. Contato do responsável pela proposta;
- d. Informar o local da prestação de serviço;
- e. Orçamento deve ser enviado em formato PDF.

- 2) Comprovante de Endereço Completo;
- 3) Documento Oficial de Identificação Pessoal (RG, CPF, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho);
- 4) Currículo profissional, com enfoque nas habilidades e experiências prévias que correspondam ao perfil desejado na Carta Convite.

Para proponente Pessoa Jurídica (MEI)

- 1) Orçamento contendo:
 - a. Nome da empresa;
 - b. CNPJ;
 - c. Contato do responsável pela proposta;
 - d. Código de Prestação de Serviço que será informado na Nota Fiscal;
 - e. Informar o local da prestação de serviço e alíquota;
 - f. Orçamento deve ser enviado em formato PDF.
- 2) Cartão CNPJ da Empresa;
- 3) Documento Oficial de Identificação Pessoal (RG, CPF, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho);
- 4) Comprovante de MEI;
- 5) Inscrição Estadual e Inscrição Municipal
- 6) Procuração do representante, se houver;
- 7) Certidão Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 8) Certidão do FGTS;
- 9) Atestados de Capacidade Técnica;
- 10) Apresentação dos currículos bem como das certidões específicas da especialidade do profissional que irá prestar o serviço.

Eventualmente, conforme necessidade do processo, pode ser solicitado por e-mail pela equipe de compras após o processo de seleção de fornecedor documentos como: Faturamento médio mensal nos últimos 12 meses carimbado e assinado pelo Contador, Declaração do Imposto de Renda PJ vigente, comprovante bancário, entre outras.

3. Objetivo do trabalho

O objetivo deste convite é a contratação de serviço para realizar manejo de Espécies Exóticas Invasoras (EEI) e plantio de espécies alternativas às EEI em Unidades de Conservação selecionadas pela equipe de coordenação com o objetivo de implantar algumas ações do PAN Flora Endêmica, realizando todas as etapas do projeto previstas do manejo ao longo de seis meses, articulando com os parceiros e elaborando relatórios.

4. Escopo do trabalho

O escopo de trabalho para os serviços especificados nesta Carta Convite são as Unidades de Conservação: Parque Estadual da Costa do Sol, Parque Estadual da Ilha Grande/Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul, Parque Estadual Pedra Branca e Parque Estadual da Serra da Tiririca, localizadas no estado do Rio de Janeiro (Figura 1).



Figura 1: Unidades de conservação do Instituto Estadual do Ambiente selecionadas para receberem as ações desta carta convite (PECS - Parque Estadual da Costa do Sol, PEIG - Parque Estadual da Ilha Grande, PEPB - Parque Estadual Pedra Branca e PESET - Parque Estadual da Serra da Tiririca).

5. Especificações

4.1. O PAN Flora Endêmica está sob coordenação da equipe da Superintendência de Conservação Ambiental (SUPCON), da Subsecretaria de Conservação Ambiental e Mudanças do Clima (SUBCON), da SEAS.

4.2. O projeto conta com a parceria do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e do Centro Nacional de Conservação da Flora do Jardim Botânico do Rio de Janeiro (CNC Flora/JBRJ).

4.3. As ações do PAN que serão alvo deste projeto já foram determinadas pela equipe da SEAS.

4.3. O contratado deverá realizar reuniões periódicas com a equipe da SUPCON/SUBCON/SEAS, com a consultora do Projeto Pró-Espécies para coordenação do PAN Flora Endêmica e com os demais parceiros sempre que necessário.

4.4 O contratado deverá ter disponibilidade para viagens pelo estado do Rio de Janeiro conforme necessário.

4.5 O contratado deverá possuir equipamentos necessários para o manejo das espécies exóticas invasoras e plantio de mudas. Caso o contratado necessite adquirir equipamentos para o manejo o valor deverá constar no orçamento.

4.6 As áreas para manejo e plantio foram previamente determinadas pelo Plano de Manejo de Espécies Exóticas Invasoras de cada UC (não publicado) e o contratado irá contar com apoio dos agentes locais (gestores, guarda-parques e comunidade) para realização das atividades. Para dúvidas consulte:

- Guia de orientações para o manejo de espécies exóticas invasoras em unidades de conservação federais:
<[www.icmbio.gov.br/cbc/images/stories/Publica%C3%A7%C3%B5es/EEI/Guia de Manejo de EEI em UC v3.pdf](http://www.icmbio.gov.br/cbc/images/stories/Publica%C3%A7%C3%B5es/EEI/Guia_de_Manejo_de_EEI_em_UC_v3.pdf)>;
- Artigo científico - Primeira lista de referência de espécies exóticas invasoras no estado do Rio de Janeiro - Brasil: implicações para pesquisas, políticas e manejo <[http://bioinvasiones.org/Bioinvasiones/v8n12021/Bergallo et al 2021.pdf](http://bioinvasiones.org/Bioinvasiones/v8n12021/Bergallo_et_al_2021.pdf)>, Anexo 1: <<http://bioinvasiones.org/Bioinvasiones/v8n12021/Anexo%201.pdf>> e Anexo 2: <<http://bioinvasiones.org/Bioinvasiones/v8n12021/Anexo%202.pdf>>; e
- Lista de plantas alternativas às plantas exóticas invasoras listadas para o estado do Rio de Janeiro: <<https://ckan.jbrj.gov.br/en/dataset/plantas-alternativas-as-plantas-exoticas-invasoras-rj>>

4.7 Sugerimos que o cronograma de campo do consultor se adapte as outras atividades de campo do PAN Flora Endêmica para facilitar o apoio logístico.

6. Período do trabalho

O período de trabalho será aproximadamente 180 dias (período estimado entre 01/2022 a 06/2022). Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente, por escrito, de comum acordo entre as partes contratada e contratante, sem custo adicional ao contratante e mediante um Termo Aditivo ao contrato a ser assinado.

7. Plano de trabalho

As atividades a serem executadas com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Convite, estão sinteticamente expostas no Quadro I:

Quadro I: Atividades a serem realizadas pela contratada

Item	Atividades	Período de Realização
1	Participar de reunião inicial para validação do plano de trabalho e detalhamento do cronograma com a equipe do PAN Flora Endêmica.	1 dia
2	Realizar o reconhecimento da área, executar o manejo de EEI do Parque Estadual da Serra da Tiririca (PESET), realizar o plantio das espécies nativas alternativas às plantas EEI e acompanhar o desenvolvimento das mudas, observando as práticas de manejo de EEI e silviculturais para florestas nativas referência, fornecidas pela equipe técnica.	45 dias
3	Realizar o reconhecimento da área, executar o manejo de EEI do Parque Estadual da Pedra Branca (PEPB), realizar o plantio das espécies nativas alternativas às plantas EEI e acompanhar o desenvolvimento das mudas, observando as práticas de manejo de EEI e silviculturais para florestas nativas referência, fornecidas pela equipe técnica.	45 dias
4	Realizar o reconhecimento da área, executar o manejo de EEI do Parque Estadual da Costa do Sol (PECS), realizar o plantio das espécies nativas alternativas às plantas EEI e acompanhar o desenvolvimento das mudas, observando as práticas de manejo de EEI e silviculturais para florestas nativas referência, fornecidas pela equipe técnica.	45 dias
5	Realizar o reconhecimento da área, executar o manejo de EEI do Parque Estadual da Ilha Grande/Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul (PEIG/REBIO Praia do Sul), realizar o plantio das espécies nativas alternativas às plantas EEI e acompanhar o desenvolvimento das mudas, observando as práticas de manejo de EEI e silviculturais para florestas nativas referência, fornecidas pela equipe técnica.	45 dias

8. Produtos esperados, cronograma de entrega

Nº do produto	Descrição dos Produtos	Prazo de Entrega (prevista)	Período de Aprovação (prevista)
1	Plano de trabalho contendo as atividades que serão desenvolvidas e o cronograma das ações.	Até 10 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto
2	Relatório de manejo de EEI e plantio de espécies nativas alternativas às plantas EEI em word e pdf, incluindo registros fotográficos no PESET.	Até 45 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto

3	Relatório de manejo de EEI e plantio de espécies nativas alternativas às plantas EEI em word e pdf, incluindo registros fotográficos no PEPB.	Até 90 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto
4	Relatório de manejo de EEI e plantio de espécies nativas alternativas às plantas EEI em word e pdf, incluindo registros fotográficos no PECS.	Até 135 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto
5	Relatório de manejo de EEI e plantio de espécies nativas alternativas às plantas EEI em word e pdf, incluindo registros fotográficos no PEIG/REBIO Praia do Sul.	Até 180 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto

Todos os produtos devem ser validados e aprovados pela equipe técnica do projeto. A realização de modificações sugeridas deverá estar contemplada na proposta financeira, bem como no prazo de entrega definido.

Os prazos aqui apresentados são uma referência, podendo sofrer alterações conforme a duração do processo de seleção e elaboração de contrato ou acordo entre a Contratada e equipe técnica. O prazo final para entrega do último produto é: 30/06/2021.

9. Condições de desembolso

Parcela	Condição de desembolso	Data de pagamento (prevista)	% paga por produto
1	Mediante assinatura do contrato e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de assinatura do contrato e entrega da Nota Fiscal.	10%
2	Mediante entrega e aprovação dos Produtos 1 e 2 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	30%
3	Mediante entrega e aprovação do Produto 3 entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	20%
4	Mediante entrega e aprovação do Produto 4 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	20%
5	Mediante entrega e aprovação do Produto 5 e entrega da	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e	20%

	Nota Fiscal.	entrega de Nota Fiscal.	
Total			100%

10. Orçamento

O proponente deverá informar ao WWF-Brasil: detalhes técnicos que julgar necessários, preços com memória de cálculo detalhado (ex.: hora, valor por hora, valor por produto, etc), condições de pagamento, prazo e demais informações adicionais e/ou diferenciais que se fizerem necessárias.

Memória de cálculo por categoria

Memória de cálculo por categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviço			
Viagens	-	-	-
Diárias	-	-	-
Etc.			
Valor total previsto			

Memória de cálculo por Produto

Memória de cálculo por Produto	Tempo horas gastas	Valor total das horas	Insumos gastos	Valor total dos Insumos
Produto 01				
Produto 02				
Produto 03				
Produto 04				
Produto 05				

A proposta de orçamento deverá contemplar todos os produtos e atividades conforme itens 7 e 8 apresentar obrigatoriamente as memórias de cálculo por categoria e por produto. As duas memórias devem ter o mesmo valor.

Sobre a proposta financeira incidirão, ainda, os encargos e impostos, que serão descontados dos valores a serem pagos.

Considerando a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, da situação do novo Coronavírus (COVID-19) como uma pandemia, e a decretação de estado de calamidade pública pelo governo brasileiro, o Contratado deverá sempre prezar pela integridade física e de saúde, atentando-se às Recomendações do WWF-Brasil contra a Covid-19 para Viagens de Campo e/ou outro protocolo sanitário indicado pelo Órgão do Beneficiário e protocolos de saúde das cidades onde as viagens ocorrerão.

No caso de consultor que resida fora do Rio de Janeiro, o orçamento deverá incluir o valor de passagens e diárias a serem utilizadas para viagens necessárias para realização das atividades previstas e conclusão dos produtos.

Devem ser previstas, no mínimo, quatro viagens às localidades que serão manejadas pelo consultor. Todos os custos de transporte, alojamento e alimentação para reuniões com a Contratante ou outras instituições deverão correr por parte da Consultoria e constar na proposta a ser apresentada. Eventualmente a SEAS ou seus parceiros poderão disponibilizar algum tipo de apoio logístico e alojamento para as atividades de campo.

11. Perfil do contratado

O (a) contratado (a) deve apresentar:

- Formação obrigatória: Ensino Médio Técnico em Agricultura, em Agroecologia, em Meio Ambiente ou Curso Superior (Graduação) Completo em Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal ou áreas afins.
- Formação complementar desejável: Cursos de extensão ou atualização em áreas afins.
- Experiências obrigatórias de trabalho comprovada: Plantio de mudas (ou jardinagem) e manejo de espécies exóticas e invasoras e produção de relatórios técnicos.
- Conhecimento desejável em: Flora da Mata Atlântica, em especial das espécies ameaçadas do estado do Rio de Janeiro e espécies exóticas invasoras do ERJ.
- Disponibilidade para realizar viagens ao Rio de Janeiro e às Unidades de Conservação envolvidas no projeto.

Caso o proponente tenha interesse na participação de mais processos seletivos no âmbito do Projeto Pró-Espécies, devem ser apresentadas informações específicas, conforme Item III das Disposições Gerais desta Carta Convite.

O Projeto Pró-Espécies estimula a participação de mulheres na composição das equipes a participarem dos processos seletivos, sempre em busca de um equilíbrio de gênero nas diferentes fases de implementação do projeto.

12. Critérios de seleção

A modalidade de seleção desta contratação será a de técnica e preço.

A avaliação se dará pelas seguintes etapas:

- A. Etapa I: Análise Técnica
- B. Etapa II: Análise de Preço
- C. Etapa III: Análise Final

As condições e critérios para avaliação de cada etapa estão descritos a seguir.

A. Etapa I: Análise Técnica

Esta etapa considera o somatório dos pontos associados aos critérios técnicos definidos pela equipe, garantindo a comprovação da capacidade técnica de execução do contratado (**caso não haja envio das comprovações juntamente com a proposta, o proponente pode ser desconsiderado do processo**), observando as pontuações apresentadas no quadro abaixo.

Será considerada somente formação e experiência nas áreas afins conforme definido no item anterior. Para comprovar o perfil do profissional devem ser enviadas comprovações (diplomas, certificados, contratos de trabalho, etc.).

Critério	Pontuação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Formação acadêmica de maior grau	Curso Superior (Graduação) Completo em Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal ou áreas afins: 03 pontos; Pós-graduação <i>lato sensu</i> : 05 pontos	-	05 pontos
Participação em cursos de curta-duração e/ou extensão em áreas afins.	02 pontos por unidade em áreas afins (+0,5 para atividades realizadas na Mata Atlântica)	-	20 pontos
Experiência Profissional em áreas afins	10 pontos por ano comprovado ou por consultoria realizada (+0,5 para atividades realizadas na Mata Atlântica)	40 pontos	60 pontos
Participação em projetos na área	05 pontos por ano comprovado	10 pontos	15 pontos
Total			100 pontos

Será classificado para a Etapa II (Análise de Preço) os proponentes que comprovarem os critérios obrigatórios apresentados na Seção 11 desta Carta Convite, obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos da análise técnica (Etapa I) e quando houver nota mínima no item, os proponentes devem obter pontuação igual ou acima das notas mínimas dos referidos itens para classificação para a seguinte etapa.

B. Etapa II: Análise de Preço

Os proponentes classificados na Etapa I terão as suas propostas de preço avaliadas de acordo com os critérios apresentados abaixo.

Para o cálculo da Nota da Análise de Preço ($NAP_{(i)}$) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NAP_{(i)} = \frac{100 \times MinPP}{Ppi}$$

Onde:

- $NAP_{(i)}$ = Nota da análise de preço;
- $MinPP$ = Proposta de menor preço; e
- Ppi = Proposta de preço em avaliação.

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

C. Etapa III: Análise Final

A pontuação final ($NF_{(i)}$) será a soma da Nota da Análise Técnica (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 70% e da Nota da Análise de Preço (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 30%, totalizando 100 pontos.

Para o cálculo da Nota Final ($NF_{(i)}$) será utilizada a seguinte fórmula: $NF_{(i)} = NAT_{(i)} \times 0,7 +$

$$NAP_{(i)} \times 0,3$$

Onde:

- $NF_{(i)}$ = Nota final;
- $NAT_{(i)}$ = Nota da análise técnica;
- $NAP_{(i)}$ = Nota da análise de preço.

Será selecionado o proponente que obtiver a maior pontuação do total de 100 (cem) pontos, tendo como premissa o cumprimento de todas as exigências de documentações e comprovações solicitadas nesta Carta Convite e o orçamento disponível no projeto.

13. Avaliação

A seleção se dará única e exclusivamente pela SEAS e WWF-Brasil e não será admitido recurso ou impugnação neste processo seletivo por parte dos Proponentes.

Qualquer modificação, adição ou ordem de mudança a qualquer um dos requisitos ou disposições desta Carta-Convite quando da apresentação da proposta deverá ser avaliado e aprovado pelo WWF-Brasil.

O responsável pelo acompanhamento deste trabalho será informado posteriormente, no contrato.

14. Condição de Pagamento

O pagamento da primeira parcela não poderá ser superior a 30% do valor do trabalho e seguirá o plano de trabalho apresentado no item 6. Não serão realizados pagamentos sem entrega e aprovação de produtos pela equipe técnica do WWF-Brasil e SEAS.

A quitação dos valores das parcelas ocorrerá em até 15 dias após o cumprimento do recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal será solicitada em momento posterior à aprovação formal dos produtos, por parte da equipe técnica do WWF-Brasil.

15. Sigilo e Confidencialidade

O Proponente, uma vez selecionado e contratado, deverá garantir a segurança de toda e qualquer informação de natureza institucional ou pessoal da Contratante e se compromete a não divulgá-las ou fornecê-las a terceiros desde o momento de seleção até todo o curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. Tal obrigação estender-se-á após findo o prazo de vigência do Contrato, conforme cláusula a constar neste instrumento.

16. Finalização

O WWF-Brasil se reserva do direito de finalizar em qualquer momento o presente processo de seleção.

17. Disposições Gerais

- I. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar os canais oficiais de comunicação deste processo, inclusive para ciência de possíveis alterações, prorrogação de prazos, bem como de divulgação do resultado;
- II. Ao final do processo, todos os proponentes serão comunicados por e-mail sobre o resultado da seleção, sendo selecionados ou não.
- III. Caso haja participação ou interesse do proponente em outros processos seletivos ou já esteja contratado para execução de serviços no âmbito do Projeto Pró-Espécies:
 - o Deve ser informado na Proposta Técnica em quais outros processos o proponente tem interesse em concorrer, está concorrendo ou já foi contratada;
 - o Devem ser apresentados na Proposta Técnica equipes e tempo de dedicação compatíveis com o escopo da presente consultoria e de eventuais outras.
- IV. As despesas de elaboração de propostas são de responsabilidade exclusiva do proponente;
- V. Quanto aos questionamentos, a todos os participantes serão dadas as informações pertinentes ao processo, seguindo Seção 21 desta Carta Convite;
- VI. Não serão permitidas subcontratações para execução deste trabalho, salvo se expressamente indicado pelo Proponente na proposta e de forma justificada, além de igualmente expressamente autorizado pelo WWF-Brasil.
- VII. O WWF-Brasil se reserva do direito de alterar ou cancelar este processo seletivo a qualquer momento;
- VIII. O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor;
- IX. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente em ceder ao WWF-Brasil os dados pessoais as informações necessárias para a assinatura e para garantir a divulgação e transparência ao processo. Ao participar desta seleção apresentando proposta comercial, o Proponente DECLARA que os dados pessoais informados são verídicos e foram legitimamente coletados pelo WWF-Brasil para fins pré-contratuais e serão tratados no âmbito do Processo de Compras do WWF-Brasil – o tratamento de dados pessoais o que abrange quaisquer operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência ou extração de dados pessoais se dará pelo prazo máximo de 10 (dez) anos. O WWF-Brasil se compromete a adotar as medidas necessárias para assegurar os direitos e princípios previstos nas leis de proteção de dados pessoais. A qualquer tempo, o Proponente poderá solicitar ao WWF-Brasil a retificação, a

alteração, bem como a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, sem qualquer ônus, observando, entretanto, que a exclusão de dados pessoais pode não ser feita de imediato, considerando que o WWF-Brasil pode estar obrigado a cumprir com a legislação aplicável. O Proponente também CONSENTE que os dados pessoais recolhidos no presente instrumento poderão ser processados e armazenados em meio físico e digital. O WWF-Brasil é a instituição responsável pelo tratamento dos dados pessoais, os quais serão tratados de forma sigilosa e utilizados, exclusivamente, para os fins descritos na Política de Compras do WWF-Brasil, podendo, ainda, ser transferidos a terceiros para o cumprimento deste fim, inclusive aqueles decorrentes de obrigações legais e transparência do processo de seleção. O Proponente também CONSENTE livre e expressamente, conforme assinatura na proposta a ser apresentada, que, em determinados tipos de tratamento, os dados pessoais podem envolver a sua transferência para os Beneficiários do Projeto Pró-espécies, para o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio), para o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e para fora do Brasil em razão da Rede WWF Internacional e do *Global Environmet Facility Trust Fund* (GEF), caso no qual o WWF-Brasil compromete-se em assegurar o cumprimento de disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à determinação da adequabilidade de tal país no tocante à proteção de dados pessoais e aos requisitos aplicáveis a tais transferências:

- X. Prezando pela transparência dos Processos de Seleção do Pró-Espécies, os resultados do Processo Seletivo serão disponibilizados na página da chamada do Site do projeto. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente a divulgação de informações como valor da proposta financeira e nome da empresa proponente;
- XI. A proposta deverá indicar, se houver, a existência de qualquer potencial Conflito de Interesse com colaboradores do WWF-Brasil, familiares ou terceiros a ele vinculados, em conformidade com o Código de Conduta do WWF-Brasil (disponível em: <https://www.wwf.org.br/wwf-brasil/organizacao/codigo-de-conduta-do-wwf-brasil/>);
- XII. Para efeitos de assinatura do Contrato, o Proponente declara estar ciente de que deverá assegurar-se de riscos profissionais, durante o período de duração deste trabalho/serviço, exonerando o WWF-Brasil de qualquer percalço que lhe ocorra no cumprimento das atividades do dito contrato;
- XIII. O WWF-Brasil não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto na proposta aprovada; e

- XIV. O proponente não será elegível a participar da seleção caso esteja em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, concurso de credores ou liquidação da Pessoa Jurídica.
- XV. Uma vez que a finalização do processo de seleção não implica na garantia de contratação, somente após a assinatura formal do contrato entre o proponente selecionado e o WWF-Brasil os serviços previstos por esta Carta Convite poderão ser iniciados.

18. Condições para assinatura do contrato

- 1) A efetivação da contratação pelo WWF-Brasil está condicionada à aprovação do processo e seleção pelo Funbio.
- 2) Ter sido selecionado pelos “Critérios de Seleção”, conforme descrito nesta Seção, Etapas I, II e III; e
- 3) Ter apresentado toda a documentação necessária, conforme Seção 2 e as comprovações solicitadas na Seção 11 desta Carta Convite.

19. Prazo de entrega da proposta

A Proponente deve enviar sua proposta, considerando os itens e condições acima **até o dia 22/12/2021**.

20. Prazo de seleção

O prazo previsto para finalização do processo de seleção é de aproximadamente um mês após a publicação desta carta convite, podendo este ser prorrogado pelo WWF-Brasil. Caso haja reabertura de processo, todos os participantes serão comunicados.

21. Contato para envio da proposta ao WWF-Brasil e demais questionamentos

A proposta deve ser enviada em dois arquivos – Proposta Técnica (que deve vir sem valores e preço) e Proposta Financeira (que deve conter o orçamento detalhado) – para os e-mails compras@wwf.org.br e proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Proposta Carta Convite :: SC040940. Só serão consideradas no processo de seleção as propostas que apresentarem este assunto. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, com indicação do nome do responsável pela Proposta e contatos (e-mail e telefone).

Dúvidas podem ser enviadas até o dia **17/12/2021** para o e-mail: proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Dúvida Carta Convite :: SC040940. Todos os questionamentos serão

respondidos em um documento único de perguntas e respostas e divulgado como anexo na página da chamada no dia **20/12/2021**. Caso a atualização não aconteça, não houve questionamentos.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

